ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

Contrato Administrativo que celebram entre si, de um lado, **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua das Rosas nº 268, Centro, Barra do Rio Azul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANDERSON FERNANDO BAGATINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 018.626.140-32 e RG nº 6088773517, residente e domiciliado no Município da Barra do Rio Azul, RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro,, denominada **CONTRATADA**, decorrente da Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2026, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o equipamento a seguir discriminado:

Item	Descritivo	Qtde.
01.	Distribuidor de adubo orgânico líquido novo, com capacidade de 5.000 litros, rebocável por trator agrícola, destinado a preparo de solos, para bombear líquidos de alta e baixa viscosidade com grande quantidade de produtos sólidos em suspensão, com as seguintes características técnicas mínimas: -rodado 15,5”x13” tipo tandem, com pneus novos 400/60-15.5; construção tipo monobloco ou com chassi; -bomba vácuo-compressora com corpo em ferro fundido e lubrificação forçada, 7 palhetas de 300 mm, vazão de ar de 300 m³/h, acionamento pela tomada de força do trator, rotação 540 rpm; - pistão hidráulico para abertura da descarga com canhão lateral de 4” e para abastecimento lateral esquerdo; -tanque construído em chapa de aço estrutural com anel de reforço interno ou externo, equipado com válvulas de segurança; - revestimento interno em tinta epóxi anti-corrosiva; -mangote de 4” com engate meia rosca e protetor para carga, com 8 metros de comprimento e bico distribuidor; - bico leque aspersor 4”; -altura de sucção de 6 metros; -tampa traseira de abertura total para inspeção e	01

	limpeza com 550mm de diâmetro; - indicador de nível; visor de nível de óleo lubrificante; - manovacuômetro; -válvulas internas de pressão e vácuo por esferas de borracha; -válvula de retenção / sifão para impedir a entrada de adubo na bomba; - agitador interno; -eixo cardan com carenagens protetoras de segurança conforme NR-12; -pé de apoio regulável e móvel; -cabeçalho com engate giratório móvel lubrificado, com destorcedor em seu terminal e correntes de segurança; -pintura externa eletrostática em epóxi a pó, eletrostática líquida, ou poliuretano (PU); fabricante/montadora com certificação ISSO 9001, com garantia de 12 (doze) meses independentemente da quantidade de horas trabalhadas.	

OBSERVAÇÕES:

- O equipamento está descrito com as configurações e/ou características mínimas.
- O item, caso não obedecer à descrição técnica mínima não será aceito.
- Garantia total do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses sem limite de horas.

2.1. O equipamento deverá ser entregue pelo preço cotado no presente processo licitatório, sem qualquer reajuste, e livre de quaisquer outras despesas.

2.2. Além da entrega do equipamento na sede municipal, deverá a licitante vencedora, comprometer-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a terceiros.

2.3. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do equipamento ou em desacordo com o solicitado, serão aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital.

2.4. O objeto deste certame será executado com a alocação de recursos Federais.

2.5. Não será admitida a subcontratação de empresa para o objeto ora contratado.

2.6. A Contratada deverá realizar a entrega técnica do equipamento, às suas expensas, junto ao Município de Barra do Rio Azul, no prazo do item 4, e nesta oportunidade deverá realizar o treinamento (entrega técnica) para no mínimo dois servidores, com carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas.

3. A Contratada obriga-se a entregar o objeto, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

4. Local, prazo e horários de entrega: O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento, junto a Prefeitura de Barra do Rio Azul - RS, localizada na Rua das Rosas, n° 268, no prazo de 30 (trinta) dias – no horário das

07h30min às 11h30min e, das 13h às 17h, de segundas a sextas-feiras, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal. O prazo poderá ser excepcionalmente, em caso de força maior, prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aceito pelo Município.

5. A Contratante pagará a Contratada pelo equipamento, o valor total de R$.....

6. O equipamento objeto deste certame será adquirido com recursos Federais, através do Ministério da Agricultura e Pecuária, Emenda Parlamentar 202628630007 - Plano de Ação nº 09032026-094341.

7. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o recebimento e aceitação do objeto licitado pela Secretaria Municipal requisitante, apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta corrente da contratada.

7.1. A nota fiscal / fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do número do pregão e do contrato administrativo, bem como a origem do Recurso, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, carga, descarga, leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

8. À CONTRATANTE incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à CONTRATADA a entrega do objeto do contrato nas condições avençadas.

9. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas no instrumento convocatório.

10. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

12. O Contratante, na forma do estatuída na Lei de Licitações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas naquele instrumento legal, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada as hipóteses previstas legalmente.

13. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14. Para contratação do objeto deste contrato os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08 SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
03.2150 EMENDA PARLAMENTAR 202628630007 – PLANO DE AÇÃO 09032026-094341/2026 – GIOVANI CHERINI
4490.52.00.00.00.00.1706.1610 (1290) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

16. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos de Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

17. A Lei nº 14.133/2021 regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

18. O equipamento constante no presente contrato será recebido conforme descrito acima, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes.

19. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado por ambas as partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada à Contratante.

20. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

21. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, de de 2026.

Assinaturas.